PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 6 e art. 196 da Constituição Federal CFR/88 e com art. 4° da lei n° 13.979/2020.

Processo Administrativo – 199/2020

Objeto: Locação de Túnel Módulo Higienizador de Combate a Vírus COVID-19 Para Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATADO: LIVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ: 12.999.725/0001-14**.

Valor Global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 6 e art. 196 da Constituição Federal CFR/88 e com art. 4° da lei n° 13.979/2020.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.
Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal
Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU
Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.
Projeto/Atividade: 2075 - Gestão do Nasf.
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão da Academia da Saúde.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 6 e art. 196 da Constituição Federal CFR/88 e com art. 4° da lei n° 13.979/2020.

Bom Jesus da Lapa, 22 de maio de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal